



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

**PORTARIA PROPLAD Nº 18, de 23 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre a concessão de redução da contraprestação financeira a ser paga pelos concessionários de espaços físicos da Universidade Federal do Ceará (UFC) durante o período de greve dos servidores docentes e técnico-administrativos no primeiro semestre de 2024 e dá outras providências.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que durante o período de greve dos servidores docentes e técnico-administrativos da Universidade Federal do Ceará, ocorrida nos meses de março a junho de 2024, será concedida a redução de 60% (sessenta por cento) no valor da mensalidade cobrada dos concessionários de espaços públicos da UFC, excluídos os estabelecimentos bancários e instituições sem fins lucrativos, conforme as condições previstas nos contratos de concessão.

**Art. 2º** A redução será aplicada de acordo com os seguintes critérios:

I – Redução significativa no volume de vendas do concessionário, atestada pela equipe de fiscalização do contrato;

II – Manutenção dos requisitos de contratação: O concessionário deverá atender aos requisitos estabelecidos no contrato de concessão;

**Art. 3º** A verificação da redução no volume de vendas, conforme o inciso I do artigo anterior, será realizada com base nas manifestações constantes do Processo SEI nº 23067.024887/2024-38.

**Art. 4º** O pagamento das mensalidades referentes ao período da greve deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo único. O atraso no pagamento das mensalidades na data definida no caput sujeitará o concessionário ao pagamento de multa e juros de mora previstos em contrato.

**Art. 5º** A redução será aplicada exclusivamente nos meses de março, abril, maio e junho de 2024.

**Art. 6º** Compete ao Pró-Reitor de Planejamento e Administração atestar, por despacho fundamentado nesta portaria, o cumprimento dos critérios previstos no Artigo 2º desta Portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário estabelecidas na PORTARIA PROPLAD Nº 4, de 09 de janeiro de 2025 (Doc. SEI nº 5382115).

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 23/01/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5408109** e o código CRC **69B93582**.

---

Referência: Processo nº 23067.024887/2024-38

SEI nº 5408109